



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 160, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a alínea “a” e o “caput” do artigo 3º da Lei Municipal nº 151, de 22 de Maio de 2007, que Regulamenta o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Apuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

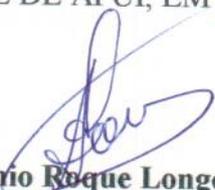
Art. 1º - A alínea “a” e o “caput” do artigo 3º, da Lei Municipal nº 151, de 22 de Maio de 2007, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB atendendo aos requisitos da Lei nº 11.494/2007 será composto por, no mínimo, 09 (nove) Membros, sendo eles:

- a) dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2007.


Antonio Roque Longo
Prefeito Municipal